

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

PORTARIA

Nº 130/2019.

DECRETO

DECRETOS



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 03/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO-BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
CNPJ 08.257.417/0001-46

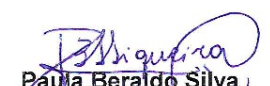
TERMO DE RESOLUÇÃO CMS – RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2019 – A Secretaria Municipal de Saúde, situada neste Município de Porto Seguro - Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e com base no artigo 3º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.019/12, de 27 de setembro de 2012, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Porto Seguro, aprovada por unanimidade, pelos Conselheiros presentes na 30ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de Março de 2019.

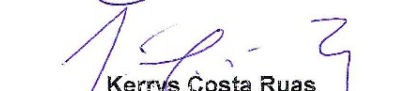
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação da servidora Magda Almeida Falabretti como Membro do segmento governo e eleita como presidente do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2019.

Art. 2º - Publique-se.

Porto Seguro, 13 de Março de 2019.


Paula Beraldo Silva
Secretária Geral do CMS


Kerrys Costa Ruas
Secretária Municipal de Saúde Interino



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfredo Dultre, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3298-3449 / Fax: (73) 3268-5818



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO-BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
CNPJ 08.257.417/0001-46

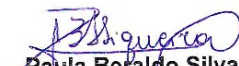
TERMO DE RESOLUÇÃO CMS – RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2019 – A Secretaria Municipal de Saúde, situada neste Município de Porto Seguro - Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e com base no artigo 3º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.019/12, de 27 de setembro de 2012, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Porto Seguro, aprovada por unanimidade, pelos Conselheiros presentes na 41ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação da servidora Marcia Alves Quaresma como Membro do segmento governo e eleita como presidente do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2019.

Art. 2º - Publique-se.

Porto Seguro, 21 de Fevereiro de 2019.


Paula Beraldo Silva
Secretária Geral do CMS


Kerrys Costa Ruas
Secretária Municipal de Saúde Interino



Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro - SMS
Rua: Alfredo Dultra, nº 01 – Centro Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 08.257.417/0001-46
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cova da Moça, nº 01 - Centro
Porto Seguro— Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

Aprova, porque regulares, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, referente aos recursos de saúde aplicados no exercício financeiro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº. 1277 de 17 de Dezembro de 2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e levando em consideração à deliberação ocorrida na sessão de 13 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, porque regulares, a Prestação de Contas dos Recursos da Saúde aplicados pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro-Bahia, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Humberto Adolfo Gattas Nascif Fonseca Nascimento e Sra. Claudia Silva Santos Oliveira.

Art. 2º. Para todos os efeitos legais, passam a fazer parte da presente Resolução como aqui transcrita estivesse: a) as atas do Conselho Municipal de Saúde de 13/03/2019; b) o Parecer nº. 001/2019 do Conselho e, c) Relatório do SIOPS.

Sala das Sessões do Conselho de Saúde do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, em 14 de março de 2019.

Magda Almeida Falabretti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Porto Seguro - Ba

Homologo a Resolução CMS/Porto Seguro nº. 01/2019, nos termos do §2º, art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Kerry Costa Ruas
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cova da Moça, nº 01 - Centro
Porto Seguro— Bahia

PARECER Nº. 001/2019

Aprova, porque regulares, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, referente aos recursos de saúde aplicados no exercício financeiro de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO— BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Resolução nº. 1277 de 17 de Dezembro de 2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e levando em consideração, ainda, as colocações seguintes:

A Prestação de Contas dos Recursos da Saúde aplicados pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro no Exercício Financeiro de 2018, cuja entrada neste Conselho se deu no prazo legal, com informação de que a documentação de receita e despesa durante o exercício foi enviada à 26ª Inspeção Regional de Controle Externo — IRCE/TCM, em cumprimento as determinações legais.

O Conselho Municipal de Saúde efetuou a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial decorrentes dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, relatórios, documentos de receita e despesas, SIOPS e etc., todos devidamente consolidados na mencionada Prestação de Contas, destacando-se:

- Valor total da receita arrecadada de R\$ 381.745.836,73;
- Valor total da receita base para fins de aplicação de recursos próprios de saúde R\$ 211.508.318,81;
- Valor total de recursos aplicados em saúde R\$ 76.830.713,44;
- Valor total de recursos próprios aplicados em saúde R\$ 38.674.084,96;
- Percentual aplicado com recursos próprios em saúde 17,13%

No exercício financeiro em exame as aplicações realizadas em ações e serviços públicos de saúde foram de R\$ 38.674.084,96, correspondentes a 17,13% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I alínea b e § 3º, da Constituição Federal, investimento este, superior ao percentual previsto no art. 77, inciso III, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF, uma vez que o valor mínimo a ser aplicado seria de 15%.

Em face do exposto,

RESOLVE:

Aprovar, porque regulares, a Prestação de Contas dos Recursos da Saúde Aplicados pela Prefeitura Municipal de Porto Seguro— Bahia, referente ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Humberto Adolfo Gattas Nascif Fonseca Nascimento e Sra. Claudia Silva Santos Oliveira.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cova da Moça, nº 01 - Centro
Porto Seguro— Bahia

Sala das Sessões do Conselho de Saúde do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, em 13 de março de 2019.

Conselho Municipal de Saúde
Município de Porto Seguro - Ba

Moisés Carvalho Pereira

Glennor Silva Lima

Luiz P. F.

Fabiano S. Elias

Genivaldo Nascimento dos Anjos

Pedro da Conceição Bez

Edson Franco

Fayana Amorim Celes

Fernando Antônio Borges de Souza

Raunil dos Santos Alves

APROVAÇÃO

Prestação de Contas aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro - Bahia, em sessão realizada em 13/03/2019.

Porto Seguro-Bahia, 14 de março de 2019.

Magda Almeida Falabretti
Presidente do CMS/Porto Seguro - Ba



Módulo dos Gestores

UF: Bahia	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre 2018 - Data da Homologação: 13/02/19 06:31:29	MUNICÍPIO: Porto Seguro
-----------	--	-------------------------

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	74.506.000,00	74.506.000,00	87.738.599,99	117,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.641.000,00	12.641.000,00	14.193.949,88	112,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.355.000,00	11.355.000,00	10.921.931,14	95,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.000.000,00	35.000.000,00	36.780.237,71	105,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.621.000,00	14.621.000,00	19.398.552,74	132,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	1.647.455,81	8.237,28
Dívida Ativa dos Impostos	819.000,00	819.000,00	4.795.524,97	585,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	947,74	1,90
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	139.535.734,00	139.535.734,00	123.769.718,82	88,70
Cota-Parte FPM	103.798.734,00	103.798.734,00	85.046.398,52	81,93
Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	211.438,71	75,51
Cota-Parte IPVA	6.096.000,00	6.096.000,00	6.772.301,84	111,09
Cota-Parte CMS	29.000.000,00	29.000.000,00	31.381.394,95	108,21
Cota-Parte PL-Exportação	247.000,00	247.000,00	260.569,00	105,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	114.000,00	114.000,00	97.615,80	85,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	114.000,00	114.000,00	97.615,80	85,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	214.041.734,00	214.041.734,00	211.508.318,81	98,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	38.340.000,00	38.340.000,00	38.674.084,96	100,87
Provenientes da União	35.141.625,00	35.141.625,00	36.671.918,65	104,35
Provenientes dos Estados	2.826.375,00	2.826.375,00	1.928.058,68	68,22
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	372.000,00	372.000,00	74.107,63	19,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.340.000,00	38.340.000,00	38.674.084,96	100,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	71.534.500,00	74.738.246,12	74.625.732,53	112.513,59	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.580.000,00	54.942.252,03	54.942.252,03	0,00	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.954.500,00	19.795.994,09	19.683.480,50	112.513,59	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.724.000,00	2.092.467,32	2.080.986,65	11.480,67	100,00
Investimentos	4.724.000,00	2.092.467,32	2.080.986,65	11.480,67	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	76.258.500,00	76.830.713,44	76.830.713,44	0,00	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	40.494.359,43	40.477.696,20	16.663,23	52,71
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	40.388.828,96	40.372.185,73	16.663,23	52,57
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	105.530,47	105.530,47	0,00	0,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	107.331,03	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		40.601.690,46	52,85

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV/(f+g)-V(h+i))]		N/A		36.229.022,98	
--	--	-----	--	---------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI (h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴					17,13
---	--	--	--	--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]					4.502.775,16
--	--	--	--	--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00		N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2017	25.663,79		0,00	18.696,19	6.967,60
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	25.663,79		0,00	18.696,19	6.967,60

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)] x100
Atenção Básica	24.600.000,00	28.499.816,94	28.481.178,39	18.638,55	37,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.226.000,00	31.308.484,84	31.291.012,03	15.472,81	40,75
Suporte Profilático e Terapêutico	1.690.000,00	1.237.610,89	1.237.610,89	0,00	1,61
Vigilância Sanitária	1.867.000,00	1.983.179,94	1.981.284,21	1.895,73	2,58
Vigilância Epidemiológica	5.689.000,00	5.955.856,29	5.949.919,52	5.936,77	7,75
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.186.500,00	7.847.764,54	7.765.714,14	82.050,40	10,21
Total	76.258.500,00	76.830.713,44	76.830.713,44		99,99

FONTE: SIOPS, Porto Seguro / BA, Data e hora da Homologação

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.



Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2018 / 6º Bimestre, clique
para visualizar.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO SEGURO/BA

**ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO**

Ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezenove, às quinze horas, através de convocação prévia, foi realizada a 30ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro no auditório da Secretaria de Saúde, situado à Rua João Higinio Figueiredo (Rua da Vala), s/nº, Centro, com as seguintes pautas: a) 3º Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas de 2018 b) Composição e nomeação de membros do Conselho Municipal c) O que Ocorrer.

Estavam presentes os seguintes conselheiros: Rogerio Carvalho, Romenil Dos Santos, Gioncarios Silva, Pedro Braz, Paula Beraldo, Jenivaldo Nascimento, Elismar Fernandes, Fabricio Silva, Edna Franco, Raiana Coelho, Fernando Antonio Borges.

A sessão deu-se início com o Secretário de saúde Sr. Kerrys Costa Ruas dando boas vindas e apresentando e dando posse a nova presidente do Conselho Municipal de Saúde Magda Almeida Falabretti. Sendo eleita por todos os conselheiros a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Seguro. Dando continuidade a apresentação e aprovação do 3º Relatório quadrimestral de 2018, que vai falar sobre a parte orçamentaria, toda movimentação e despesas de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2018. Srº Kerrys fala que essa apresentação que foi feita, esta baseada na lei fundamentada 141/2012, ela substituiu a emenda constitucional de 2000 e modernizar toda a parte de investimento na área da saúde. Foi através dessa lei que conseguiu fixar o percentual para os estados e o valor mínimo para ser investido pela união, antes era só o município que tinha a obrigatoriedade de cobrir no mínimo 15% dos seus recursos em saúde.



Rua: Cova da Moça, sem numero – Centro Porto Seguro – BAHIA, CEP: 45810-000.
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

1



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO SEGURO/BA

A lei diz também que este relatório tem que ser apresentado não só para o conselho mais para toda a população de forma geral.

O secretário apresenta os dados a cerca dos serviços ofertados no município e os números de atendimento realizado neste terceiro quadrimestre de 2018, também, ao mesmo tempo, apresentou os custos de todo o sistema de saúde do município e o saldo.

Sr. Kerrys explica a necessidade de estabelecer critérios para concessão dos benefícios de próteses e órteses e passagens para os pacientes do TFD e esclareceu algumas dúvidas sobre a reforma da Policlínica, onde diz que parte do dinheiro já esta guardado para o início da obra e precisa alugar um espaço que comporte todo o atendimento que é ofertado neste prédio. Agradeceu a todos. E passou a palavra para o Srº Gregório Batista. Este deu continuidade, onde fez uma pequena apresentação com um slide de ofertas e produções dos serviços públicos e fala, também, sobre o bloco da atenção básica. Sr. Gregório expõe os números de atendimentos realizados durante todo o período, assim como, medicações de forma geral liberada, os números de equipes no município, odontólogos, visitas dos ACS e ACE, tratamentos fora do município etc. Ao final da apresentação do Relatório, Sr. Gregório foi questionado pelo conselheiro Jenivaldo sobre os exames laboratoriais, que informou da dificuldade dos pacientes da zona rural de receber os resultados destes exames.

A palavra foi passada para Rubia Laviola, diretora de regulação, que explicou que este problema já chegou até eles e que está esperando a diretora do LACEN, Maria Fernanda, retornar de férias, para verificarem a melhor maneira de resolver este problema.



Rua: Cova da Moça, sem numero – Centro Porto Seguro – BAHIA, CEP: 45810-000.
Fone: (73) 3288-3449 / Fax: (73) 3268-5818

2



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO SEGURO/BA

Sr. Gregório agradece, finalizando a apresentação, e passa a fala para a presidente Magda que assim finaliza a reunião com a aprovação dos conselheiros do 3º quadrimestre de 2018.

Assim eu Magda Almeida Falabretti, lavro e assino a presente ata, juntamente com os demais conselheiros que após a realização da leitura foi aprovada por unanimidade.

Bláquez, Romualdo Santos Alves,
Rogério Cláudio, Gonçalves Silva, Manoel
Roberto da Conceição, Edna Franco
M. A. Falabretti, L. F. L. Rayana Gomes Bellho





PORTARIA

Nº 130/2019.



Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 130/2019.

Concede licença para acompanhamento familiar, a servidora pública municipal, **VÂNIA SELES PEREIRA RIBEIRO DA SILVA**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e respaldados pela Lei Municipal Nº 1459/2001 de 26 de Dezembro, e,

CONSIDERANDO o Atestado Médico em 19 de Fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, licença para acompanhamento familiar, no período de 19/02/2019 a 05/03/2019, a servidora pública municipal **VÂNIA SELES PEREIRA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei Municipal nº 1459, de 26/12/2018 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Seguro.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo se a data de 19/02/2019, revogando-se os efeitos contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Seguro, 22 de Março de 2019.


GILVAN SANTOS FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Administração de Porto Seguro
Rua: Manoel Fernandes de Almeida, nº51 – Centro Porto Seguro – BAHIA
CEP: 45810-000 CNPJ: 13.635.016/0001-12



DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10037/19 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando regularização fundiária, uma área de 4.480,00 m², situado a margem do Rio da Vila, Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos: 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, Terreno Urbano situado à margem do Rio da Vila, no lugar denominado “Itapoã”, nesta cidade de Porto Seguro; com área de 4.480,23m², (Quatro mil, quatrocentos e oitenta, metros e vinte e três centímetros quadrados), limitando-se anteriormente ao Norte com Sergio Eid (20,00 metros, mais 69,99 metros), ao sul com João Carlos Mattos de Paula (86,50 metros), a Leste com a Rua da Mata no lugar denominado “Frei Calixto” (84,00 metros) e a Oeste com Sergio Eid (20,00 metros). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 01.04.112.0084.001. Proprietário: Sergio Eid, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Seguro, com C.I.C nº 18.208, livro 2 em data de 23.12.1996 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a Regularização Fundiária, fundamentado no artigo 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe o seguinte:

“Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica;

p) os demais casos previstos por leis especiais, e

(...)”

Art. 3º - Fica o Município de Porto Seguro autorizado a promover a desapropriação da área mencionada, versando a indenização pelo valor avaliado pela Comissão Permanente

de Avaliação de Áreas e Imóveis, devidamente designada por meio da Portaria nº 065/17, correndo as despesas através dos Recursos Orçamentários previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - Para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE e DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, este Decreto é estabelecido em regime de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 13 de março de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10039/19 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando regularização fundiária, uma área de 10.866,12m², situado a margem do Rio da Vila, Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos: 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, Terreno Urbano situado à margem do Rio da Vila, no lugar denominado “Itapoã”, nesta cidade de Porto Seguro; com uma área de 10.866,12m² (dez mil, oitocentos e sessenta e seis metros e doze centímetros quadrados), limitando-se de frente com Rua nº 05 (246,30 metros), fundo com área de reserva permanente (227,00), do lado direito com quem de direito (86,00 metros) e do lado esquerdo com Sérgio Eid (9,00 metros). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 01.04.112.1677.001. Proprietário: Sergio Eid, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Seguro - BA, com CPF nº 842.403.268-34. Título Aquisitivo: Registrado sob o nº 01 da matrícula nº 18.208, em data de 23.12.1996, livro 2, no cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a Regularização Fundiária, fundamentado no artigo 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe o seguinte:

“Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica;

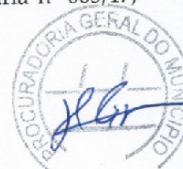
p) os demais casos previstos por leis especiais, e

(...)”

Art. 3º - Fica o Município de Porto Seguro autorizado a promover a desapropriação da área mencionada, versando a indenização pelo valor avaliado pela Comissão Permanente

de Avaliação de Áreas e Imóveis, devidamente designada por meio da Portaria nº 065/17, correndo as despesas através dos Recursos Orçamentários previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - Para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE e DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, este Decreto é estabelecido em regime de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 13 de março de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10038/19 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando regularização fundiária, uma área de 15.916,92m, situado a margem do Rio da Vila, Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos: 5º, alínea i e 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, Terreno Urbano situado à Rua nº 01, margem do Rio da Vila, no lugar denominado “Itapoã”, nesta cidade de Porto Seguro; com área de 15.916,92m², (quinze mil, novecentos e dezesseis metros e noventa e dois centímetros quadrados), limitando-se de frente com Rua nº 01 (193,00 metros), fundo com quem de direito (160,50 metros, mais 30,00 metros), do lado direito com Sergio Eid (108,00 metros) e com quem de direito (69,18 metros), e do lado esquerdo com quem de direito (52,00 metros, mais 69,18 metros). Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 01.04.112.1677.001. Proprietário: Sergio Eid, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Seguro - BA, com CPF nº 842.403.268-34. Título Aquisitivo: Registrado sob o nº 01 da matrícula nº 18.208, em data de 23.12.1996, livro 2, no cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a Regularização Fundiária, fundamentado no artigo 5º, alínea i, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe o seguinte:

“Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica;

p) os demais casos previstos por leis especiais, e

(...)”

Art. 3º - Fica o Município de Porto Seguro autorizado a promover a desapropriação da área mencionada, versando a indenização pelo valor avaliado pela Comissão Permanente

de Avaliação de Áreas e Imóveis, devidamente designada por meio da Portaria nº 065/17, correndo as despesas através dos Recursos Orçamentários previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 4º - Para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE e DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, este Decreto é estabelecido em regime de urgência.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 13 de março de 2019.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12